



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

MOÇÃO DE APELO Nº 01/2024. INICIATIVA DO VEREADOR RENATO SCHMIDT, APOIADO PELOS DEMAIS VEREADORES. APLAUSOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE.

### 1. RELATÓRIO

O Vereador Renato Schmidt, apoiado pelos demais Vereadores, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, a **Moção de Aplausos nº 01/2024, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa e, após sua leitura em Plenário na 18ª Sessão Ordinária realizada no dia 16.10.2024, veio à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exame e Parecer.

É o Relatório.

### 2. DESENVOLVIMENTO

#### 2.1 Da Competência e Iniciativa





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A moção versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 16, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de proposição de iniciativa privativa dos Vereadores, conforme dispõe o art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 022/2002). Feitas estas considerações, não há vícios de iniciativa e competência na proposição em comento.

### 2.2 Da Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, em observância ao artigo 59 da Constituição da República, a elaboração, alteração ou consolidação de leis no Brasil, deverá observar o regramento estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998. Nesse sentido, a presente proposição está em sintonia com o preconizado no referido diploma.

### 2.3 Dos Aplausos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Moção nada mais é do que a manifestação soberana de uma assembleia em relação a determinado fato, pessoa, entidade, empresa, podendo esta manifestação ser de apoio, de aplausos, de repúdio, dentre outras elencadas nas normas internas dos órgãos legislativos.

No caso específico da Câmara Municipal de Vila Valério, as disposições que tratam de sua apresentação e tramitação estão dispostas nos artigos 166 e 167 do Regimento Interno da Casa. Assevera o caput do artigo 166:

*Art. 166. Moção é a proposição em que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando.*

Quanto a presente Moção, visa externar aplausos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em razão da participação no Programa “Caldeirão do Mion”, que





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comunicou a aprovação do Projeto “Transformando Vidas e Promovendo a Inclusão” no Edital do Criança Esperança – 2024.

A Apae de Vila Valério, assim como outras três instituições do Espírito Santo, foi selecionada para receber financiamento do Criança Esperança, em parceria com a Unesco. Isso só demonstra o nível de comprometimento e dedicação da Apae no desenvolvimento de projetos e iniciativas sociais, fazendo jus a presente homenagem.

O Projeto “Transformando Vidas e Promovendo a Inclusão” permitirá a inclusão de usuários da instituição no mercado de trabalho por meio de oficinas de informática, contribuindo com o seu desenvolvimento no mundo digital.

Assim, verifica-se que não há vícios de iniciativa, competência ou qualquer outra ilegalidade na propositura em comento, além de ser oportuna e meritória a homenagem, motivo pelo qual opinamos por sua aprovação.

### 3. PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 16 de outubro de 2024.

---

**RELATOR**

---

Pelas conclusões:

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

---

